

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica parcialmente a redação contida no art. 1ª do Projeto de Lei nº 026/2021, reduzindo o prazo para pagamento das parcelas decorrente da operação de crédito a se efetivar junto a Caixa Econômica Federal proveniente ao programa FINISA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Modificativa:

Art 1º - Modifica-se parcialmente a redação contida no art. 1ª do Projeto de Lei nº 026/2021, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

“Art. 1ª – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), proveniente do financiamento de infraestrutura e ao saneamento – FINISA – do governo federal, a ser pago no prazo máximo em 36 (trinta e seis) parcelas, com vencimento da última parcela até 31/12/2024.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2021.

Vanildo Borto Fauro

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Emenda modificativa visa alterar o prazo máximo para o pagamento da operação de crédito a se efetivar junto a Caixa Econômica Federal através do programa denominado FINISA, adequando o prazo de vigência do referido financiamento dentro do mandato eletivo do atual ordenador de despesa.

A medida se faz necessária com intuito de evitar eventual promoção política, haja visto que a forma proposta junto ao projeto atingira futuros mandatos eletivos, cujos gestores ficaram obrigados de absolver despesas e pagar empréstimos contraídos por gestores anteriores.

Essa modificação evitará o gasto irresponsável dos recursos, e ainda, a eventual responsabilização da Autoridade pública responsável pela contratação do empréstimo, caso os recursos financeiros advindos tanto da receita própria (IPTU ou INSSQN) ou ainda, das transferências obrigatórias, não seja suficiente a absolver o valor da parcela mensal do financiamento.

A responsabilidade conquanto a administração de nossas receitas e medida de preservação e objetivo a ser almejado com a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2.021.

Vanildo Borto Fauro

Vereador